



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 002/2020, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
OESTE DO PARÁ E A EMPRESA C R S
EVENTOS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
LTDA

Proc.: nº 23204.008168/2019-91

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei nº 12.085, de 05 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 212 de 06 de novembro de 2009, com sede na Rua Vera Paz, s/n – Salé, CEP 68040-255, na cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.118.393/0001-59, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ, nomeado para o cargo pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no DOU nº 76, de 20 de abril de 2018, inscrito no CPF nº 037.680.987-61, portador da Carteira de Identidade nº 4301524 - SSP/PA, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2020, firmado com a empresa **C R S EVENTOS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.788.563/0001-02, sediada na Rua Luiz Gonzaga, nº 556, Centro, Pecém/CE, CEP 62670-000, doravante designada CONTRATADA, naquele ato representada pelo Sr. RAPHAEL LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 2001010389180 – SSP/CE e CPF nº 964.371.543-49, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem origem no Contrato nº 002/2020, precedido de licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 19/2019, tipo Menor Preço Global, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas constantes no preâmbulo do Contrato e documentos contidos nos autos do processo nº 23204.008168/2019-91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão de REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato com base no índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no percentual de 4,81% (quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento), acumulado no período de 08/10/2019 a 08/10/2020, em conformidade com o Parecer Técnico à ordem 49 do processo 23204.008168/2019-91.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Aplicando-se o percentual de reajuste de 4,81%, o valor unitário da contratação passará de **R\$ 7,94** (sete reais e noventa e quatro centavos) para **R\$ 8,32** (oito reais e trinta e dois centavos).

3.2 O valor total da contratação passará de **R\$ 2.096.160,00** (dois milhões, noventa e seis mil, cento e sessenta reais) para **R\$ 2.196.480,00** (dois milhões, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

3.3 A contratada tem direito aos valores contratuais reajustados a partir do dia 09/10/2020.

3.4 O valor total deste Termo de Apostilamento é de **R\$ 100.320,00** (cem mil, trezentos e vinte reais), correspondente a diferença entre os valores expostos na Subcláusula 3.2.

3.5 O pagamento dos valores referentes a este reajuste será realizado de acordo com os serviços devidamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

UGR	Fonte	PTRES	Natureza de Despesa	PI
155501	8100/0100	108968/108 969	339039	M0142G2300N

4.2 Para fazer face às despesas que ocorrerão no exercício subsequente serão reservados, na Lei Orçamentária Anual, por meio da dotação orçamentária específica, os recursos financeiros necessários para atender os gastos previstos indicados em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal no art. 40, inc. XI, da Lei nº 8.666/93; art. 3º da Lei nº 10.192/01; previsão contratual disposta na Cláusula Sexta do Contrato e Parecer à ordem 49 do processo.

5.2. O registro desta alteração por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original 002/2020, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o Primeiro Termo de Apostilamento que passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.



Emitido em 24/11/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12/2020 - CCC (11.06.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/11/2020 15:16)

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

REITOR

1301384

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE APOSTILAMENTO**, data de emissão: **24/11/2020** e o código de verificação: **10989d0580**